DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2120/2024

PROCESSO TC/MS	: TC/40/2024
PROTOCOLO	: 2294872
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCENCIA
JURISDICIONADO	: ANTONIO ANGELO GARCIA DOS SANTOS
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. CONTROLE PRÉVIO. CERTAME CANCELADO. PERDA DO OBJETO. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente ao Processo Administrativo licitatório n. 001/2024 – pregão eletrônico nº 001/2024 -, objetivando contratação de empresa para o transporte de alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, no período que compreende a 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2024, no município de Inocência/MS.

A **Divisão de Fiscalização de Gestão da Educação**, considerou a perda do objeto caracterizado pelo aviso de suspensão e cancelamento de Licitação (fl. 320), e por consequência, sugeriu seu arquivamento, conforme ANÁLISE ANA - DFE - 2746/2024 (fls. 326-328).

Os autos foram enviados ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer, que acompanhou o entendimento da equipe técnica de que o certame foi cancelado com a devida publicação em Diário Oficial, requerendo arquivamento do processo, com fulcro no artigo 11, inciso V "a", combinado com o artigo 156, ambos da Resolução TC/MS 98/2018, pela perda do objeto, conforme Parecer PAR - 3ª PRC - 2151/2024 (fl. 330).

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para as providências de estilo.

Campo Grande/MS, 27 de março de 2024.

(Assinatura digital)
LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL
Conselheiro Substituto

ICM